



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Portaria nº 221, de 28 de julho de 2022.

Institui Comissão de Processo
Administrativo Disciplinar

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conforme art. 25, alínea i, do Estatuto da Universidade Federal do Ceará e o arts. 143, 148 e 152 da Lei nº 8.112/90, em face dos fatos constantes no processo de denúncia nº 23067.027089/2022-04,

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores ISMAEL PORDEUS BEZERRA FURTADO, Professor do Magistério Superior, SIAPE nº 2308578, MÁRCIO VERAS CORRÊA, Professor do Magistério Superior, SIAPE nº 2548678, e FRANCISCA DANIELE FERREIRA VIEIRA, Secretária Executiva, SIAPE nº 1473908, para, sob a presidência do primeiro, constituírem COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, visando à apuração de eventuais ausências do docente Itayguara Ribeiro da Costa nas disciplinas ministradas no semestre 2022.1, e a não manifestação acerca das denúncias protocoladas no "Fala.BR", conforme o Processo nº 23067.027089/2022-04, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão Processante.

Art. 3º Eventual recusa de participação dos membros referenciados no art. 1º, deverá se dar por meio de manifestação direta ao Reitor desta Universidade, de forma objetiva com indicação expressa dos motivos plausíveis, o mesmo devendo ocorrer em caso de pedido de prorrogação de prazo, hipótese na qual o pedido deverá trazer todas as ações desenvolvidas pela Comissão, inclusive com a indicação das respectivas datas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.

Prof. José Cândido Lustosa Bittencourt de Albuquerque
Reitor



Documento assinado eletronicamente por JOSE CANDIDO LUSTOSA BITTENCOURT DE ALBUQUERQUE, Reitor, em 05/08/2022, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 3237103 e o código CRC 4C7E83FC.